Prefeitura Municipal de Bofete

CGC 46.634.143/0001-56

Fone: (014) 853-1103 - Fax: (014) 853-1134

Rua João Martinelli, 41 - Cep 18.590-000 - Bofete - SP

OF. N.º

Lei nº 1.517

de 16 de setembro de 1997

Dispõe sobre autorização legislativa para a alienação de bens móveis e dá outras providências.

José Francisco Vieira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alienação de uma motoniveladora HW3, motor Scânia 11 DS-ano-1974; um trator de esteira Fiat Allis Mod. AD7B-ano 1984; uma camioneta F. 4.000 com carroceria, ano-1979; um Jeep Toyota Bandeirante, ano-1966; uma ambulância Caravan, ano-1989; uma Kombi VW, ano-1990; uma betoneira, 150 litros p/concreto e um rolo compactador tipo pé de carneiro, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bofete, mediante os procedimentos legais.

Art. 2º- O valor da operação será contabilizada em rubrica própria do orçamento em vigor.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 1.997.

José Francisco Vieira

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Tadeu Aparecido Cordeiro

Escriturário II